



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado através da Lei Municipal nº 940 de 21/01/2005 e aberto através do Decreto nº 1.157 de 12/01/2005, até o limite de R\$ 2.553,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal nº 940 de 21/01/2005.

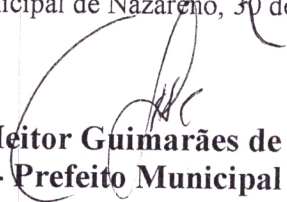
Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente.

Unidade – 02.001.000 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Função – 04 – Administração
Sub-função – 122 – Administração Geral
Programa – 0401 – Apoio à Administração Pública
Atividade – 1.003 – Aquisição de Equipamentos veículo para o Gabinete do Prefeito.

Dotação:
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.553,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de novembro de 2005.

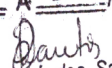

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ATENDIDO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30, 11, 05 A 12, 12, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração